



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 15.934-4/2005
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: Normatização - sobre a competência tributária municipal para cobrança do Imposto sobre Serviços - ISS.
Relator Nato : CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 20.09.05

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2005

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 81, inciso V e 26, inciso IV, alínea "i" da Resolução nº 02/2002, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do conselheiro corregedor-geral Valter Albano, DECIDE aprovar a Nota Técnica nº 01/2005, de fls. 03 a 07-TC, que trata da competência tributária municipal para cobrança do Imposto sobre Serviços - ISS.

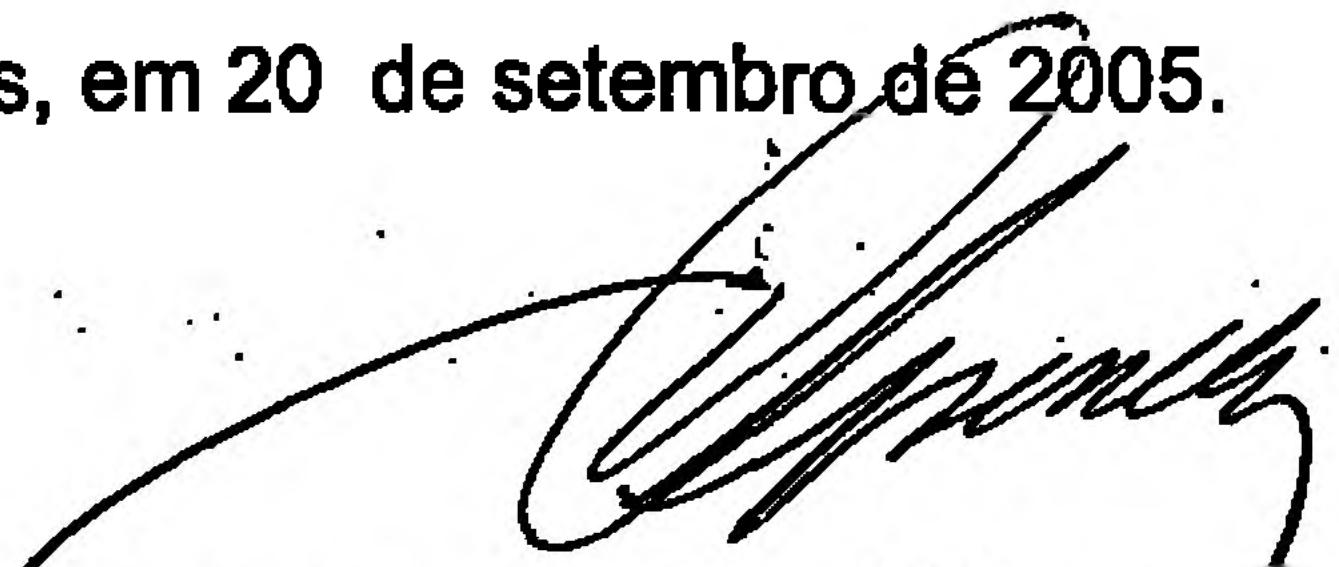
Dê-se ciência desta decisão aos órgãos jurisdicionados; às Secretarias de Controle Externo do Tribunal, à Procuradoria Consultiva, à Consultoria Técnica e aos Gabinetes dos Conselheiros.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

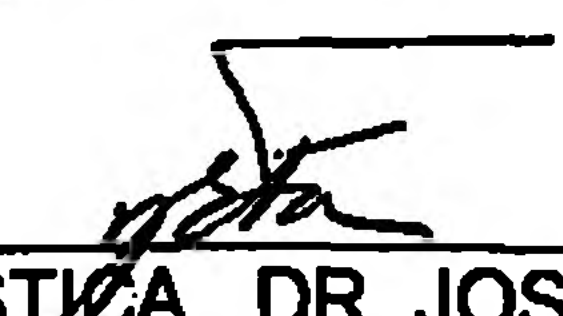
Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2005.



CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI - Presidente



PROCURADOR DE JUSTIÇA. DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

Relação nº. 64105

Publicada no D.O. de 21/9/05